



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 632 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

“DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA”.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou:

Art. 1º A rua sem denominação própria, situada entre a Praça da Matriz até a Rua São Judas Tadeu, na Comunidade de Conquista, passa a denominar-se Rua “Gilmar Diniz”, em sua homenagem póstuma.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de São José da Varginha, através de sua repartição competente comunicará à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), à Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) e à Companhia de Telefones do Brasil Central (CTBC), sobre a denominação das vias públicas desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG., 10 de novembro de 2014.


MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Prefeito Municipal